



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2024

SÚMULA Nomeia a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, à Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), à Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), à Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, à Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e às deliberações do Conselho Municipal de Cultura de CANTAGALO- PR,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas ao Edital nº 002/2024 - premiação para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva:

Poder executivo:

1. **ELITON LUIZ RAVANELLO**
2. **SIMONE WILCHAK ABREU**

CPF:

037.750.999 - 05
088.073.089 - 75



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Sociedade Civil:

- | | |
|--|-------------------------|
| 1. SIDNEI VEIGA | 053.683.199 - 83 |
| 2. SOLANGE NASCIMENTO DE ARAUJO | 943.794.839 - 91 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, em 28 de novembro de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 181/2024 – QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2024

SÚMULA Nomeia a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, à Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), à Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), à Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, à Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e às deliberações do Conselho Municipal de Cultura de CANTAGALO-PR,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas ao Edital nº 002/2024 - premiação para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva:

Poder executivo:	CPF:
1. ELITON LUIZ RAVANELLO	037.750.999 - 05
2. SIMONE WILCHAK ABREU	088.073.089 - 75



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Sociedade Civil:

1. SIDNEI VEIGA	053.663.199 - 83
2. SOLANGE NASCIMENTO DE ARAUJO	943.794.839 - 91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, em 28 de novembro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTAGALO - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTAGALO - PARANÁ por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR



Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Cantagalo - Paraná por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 35.011,22 (trinta e cinco mil onze reais e vinte e dois centavos) para a premiação de 05 (cinco) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 7.002,24 (sete mil dois reais e vinte e quatro centavos) cada prêmio.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

